PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

CARLOS CAPRIOTTI, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições Legais,

FAZ SABER, que a Camara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

- LEI Nº 10/64 DE 9 DE MARÇO DE 1.964 -

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alugar o imovel situado a rua Santo Antonio, numero 28, no Distrito da Sede, deste Municipio, de propriedade do Senhor Augustinho Loureiro, com o aluguel mensal na importancia de Cr$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), bem como, a efetuar as adaptações e reformas necessarias ao seu uso, a criterio da Presidencia do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Artigo 2º) - O imovel a que se refere o artigo 1º, se destinará exclusivamente e gratuitamente, enquanto necessario for, a residencia dos MM. Juizes de Direito da Comarca de Barueri.

Artigo 3º) - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de verba constante do orçamento vigente codigo 8-99-4 - Eventuais-Despesas Imprevistas.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 16 de Março de 1.964

O PREFEITO MUNICIPAL
- CARLOS CAPRIOTTI -

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.

O ESCRIVÃO
- [illegible] -